



I
Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 27, 12, 2012

LEI N° 2644/2012

SANTA HELENA, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1° da Lei nº 2586/2011, de 22 de setembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O parágrafo único do artigo 1° da lei Municipal nº 2586/2011, de 22 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A referida área se destina a implantação de Conjunto Habitacional de interesse social, por meio da inclusão no Programa Minha Casa Minha Vida, criado pelo Governo Federal.”

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2601/2011.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.


RAQUEL MENDES VIEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal


DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda